



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail
licitacao@tabapua.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 015/2018
PROCESSO n° 041/2018

OBJETO: Contratação de empresa para Eventual **Aquisição de ração para cães e gatos**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com entregas parceladas no período de 12 meses, conforme descrições do Anexo I.

Razão Social da Empresa Solicitante:	
CNPJ:	
I.E:	
Endereço:	
e-mail:	
Pessoa de Contato:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
Recebemos através de acesso à pagina www.tabapua.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2018.	
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

CARO INTERESSADO,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
EDITAL Nº 029/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Portaria nº. 095/2018, de 19 de março de 2018.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.4. Integram este edital os Anexos de I a VII. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos do que dispõe o art. 62 da Lei Federal 8.666/93, de modo que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.5. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, **Sr. JOÃO CARLOS SERON**, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

2.1. O PREGÃO será realizado no dia **14 de junho de 2018, com início às 09h30min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã, situada na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início da sessão, os seguintes documentos:

- a)** DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- b)** DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se for o caso;
- c)** CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL OU INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, conforme o caso;
- d)** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL OU DO PROCURADOR, COM FOTO;
- e)** OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.2. Os documentos para credenciamento (declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de enquadramento como ME ou EPP, contrato social ou procuração





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



e documento de identificação com foto) **deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES.**

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Constitui objeto da presente licitação Aquisição de ração para cães e gatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com entregas parceladas no período de 12 meses, conforme descrições do Anexo I.

3.2. A entrega dos produtos será parcelada, a partir do recebimento pela empresa, da Autorização de entrega por parte do setor competente até que se atinja a quantidade total contratada.

3.3. O valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã encontra-se à disposição dos interessados para vistas no processo mediante requerimento apresentado pela proponente interessada na participação do presente certame.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES DO RECURSO

4.1. A despesa total estimada correrá por conta do orçamento vigente, suplementada se necessário.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentadas **cópias autenticadas**, dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, **interpor** recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

d) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Anexo IV, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

5.3. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO), assim como o contrato social ou procuração e o documento de identificação não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTOS a serem fornecidos separadamente.

5.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha a respectiva foto.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive interposição de recurso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a)** Detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b)** Empresas que atendem aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital;
- c)** Apresentem no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante do edital.

Observações:

c.1) A declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação poderá ser firmada pelos representantes da licitação no momento da sessão do Pregão;

c.2) A declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação deverá vir fora (separada) dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação".

6.2. Não poderão concorrer neste Pregão empresas:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- f)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



g) Empresas que possuam entre seus sócios servidores da Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP.

6.3. Em conformidade com os artigos 72 e 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação.

6.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis no momento da sessão do Pregão.

6.5. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar os atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo do Setor de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital. As declarações poderão igualmente ser entregues em avulso.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

“ENVELOPE Nº 1-PROPOSTA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 041/2018
PREGÃO Nº 015/2018

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

“ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 041/2018
PREGÃO Nº 015/2018

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 7.3, 7.3.1, 7.3.1.1, 7.3.1.2, 7.3.1.3, 7.3.2, 7.3.3 e 7.3.4.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS, na forma impressa e eletrônica.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se tratar.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. O Envelope Proposta de Preços (envelope nº 01) deverá indicar:

- a)** o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b)** a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

8.1.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a)** a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- b)** prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- c)** os preços unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, **de forma decimal**, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO I**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Na hipótese de existir(em) na planilha referida um ou mais itens iguais para destinatários diversos, os licitantes deverão oferecer os mesmos preços para ambos; A licitante deverá incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., **garantindo-se**





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



este durante todo o contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação.

8.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.3. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

9. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “b”;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **e/ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:

1) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

2) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06. ***A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

g¹) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g²) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

IV – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, declaração de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) declaração de que está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com esta Administração Pública Municipal;

c) declaração de que a empresa não incorre qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

9.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



10.1. Da abertura da sessão

10.1.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

10.1.2. Aberta a sessão, não serão aceitos nem recepcionados documentos encaminhados via postal.

10.1.3. A sessão pública será única, porém, se a mesma estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será a mesma declarada suspensa pelo Pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

10.1.4. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de ME ou EPP, se for o caso, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.1.5. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

10.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços

10.2.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;

- a) em desacordo com este Edital;
- b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

10.2.2.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.2.2.2. Não havendo ao menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.3. Dos lances verbais

10.3.1. Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos itens das propostas de menor preço ofertadas por escrito.

10.3.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, **ressalvado o tratamento privilegiado conferido por lei às microempresas e empresas de pequeno porte.**

10.3.3. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.3.4. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

10.3.5. Obedecida à ordem sequencial, em relação ao item, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

10.3.6. A etapa de lances verbais de cada item somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

10.4. Do julgamento

10.4.1. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar.

10.4.2. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.4.2.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.4.2.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

10.4.2.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 10.4.2.1.

10.4.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação inicial, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.4.4. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.4.5. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.6. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado.

10.5. Da habilitação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



10.5.1. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

10.5.2. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

10.5.3. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

10.5.4. Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 11.

10.5.5. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

10.5.6. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimentos dos trabalhos.

11. DA VISTA DOS AUTOS

11.1. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, no Setor de Licitações da Prefeitura de Tabapuã, podendo o respectivo ato convocatório ser obtido por meio do site oficial do Município: <https://www.tabapua.sp.gov.br/home/>.

12.10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

12.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Contado a partir da data da notificação para esse fim expedida, a empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar a ata de registro de preços (**Anexo VII**).

13.1.1. O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

13.3. Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.5. O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Tabapuã a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.





14. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação para esse fim expedida.

14.1.1. O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data de assinatura da respectiva ata.

14.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.3.1. Automaticamente:

14.3.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

14.3.1.2. Quando não restarem detentores de preços registrados;

14.3.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

14.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o serviço.

14.2.1.3. A solicitação dos detentores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

14.2.2.1. O detentor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

14.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



14.2.2.3. O detentor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.4. O detentor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A Unidade Administrativa requisitante será a responsável pela sua aceitação, mediante a emissão de termo que demonstre o adimplemento da obrigação, bem como a confirmação do efetivo crédito em relação ao valor apresentado em fatura específica, sendo que a entrega dos produtos será parcelada, a partir do recebimento pela empresa, da Autorização de entrega por parte do setor competente até que se atinja a quantidade total contratada.

16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. A ração deverá ser fornecida de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e deverá ser entregue na unidade solicitante, conforme as quantidades descritas nas ordens de compra expedidas pelo setor responsável, no prazo de 5 (cinco) dias.

16.2. No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto, verificando sua conformidade com as exigências deste edital, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade do **CONTRATANTE** para empenho.

16.3. A Adjudicatária fica obrigada a substituir ou reconstituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado que se verificar inaceitável pelo setor requisitante, na forma da lei.

16.4. Na hipótese de confirmação de divergências quanto às características do objeto entregue, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento da despesa referente a cada fornecimento será processado, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação do respectivo documento fiscal e mediante a comprovação de que as obrigações assumidas pela contratada foram integralmente cumpridas.

17.2. O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou mediante cheque nominal.

17.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



17.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

18. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1. Durante o prazo da vigência contratual, os preços do objeto licitado permanecerão inalterados.

18.2. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, poderão caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente, na forma da lei.

19. DAS SANÇÕES

19.1. A desistência da proposta escrita, do lance ou da oferta verbal e o não comparecimento para assinar a ata de registro ou a Ordem de Serviço, ensejará a cobrança por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

19.2. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a **Detentora da Ata**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **Detentora da Ata** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de **20%** sobre o valor da proposta, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela **Detentora da Ata**, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



19.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

19.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

19.5. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pela Administração e/ou da garantia prestada pela empresa **Detentora da Ata**, quando por esta solicitada.

19.6. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **Detentora da Ata**.

19.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **Detentora da Ata** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados mediante publicação no Diário Oficial do Estado e por meio do site oficial do Município.

20.3. Os envelopes não abertos ficarão à disposição para retirada após a publicação da Ata de Registro de Preços.

20.4. Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catanduva.

20.6. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Carta de credenciamento;

Anexo IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Prefeitura Municipal de Tabapuã, 30 de maio de 2018.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
PROCESSO Nº 041/2018

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS (RAÇÃO PARA CÃES E GATOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS – Níveis de Garantia: Umidade (máximo) 10%; Proteína bruta (mínimo) 23%; Extrato etéreo (mínimo) 10%; Matéria fibrosa (máximo) 3%; Matéria mineral (máximo) 8%; Cálcio (máximo) 2%; Cálcio (mínimo) 0,8%; Fósforo (mínimo) 0,8%; Omega 3 (mínimo) 3.000 mg/kg; Omega 6 (mínimo) 20g/kg; Sódio (mínimo) 012%, Potássio (mínimo) 5.000mg/kg; Composição Básica: Farinha de carne e ossos, Farinha de vísceras de frango, Milho Integral Moído*, Farelo de glúten de milho 60*, Farelo de Soja*, Farelo de Trigo, Gordura de Frango, Óleo de Peixe (0,1%), Farelo de Arroz, Casca de Aveia, Cenoura Desidratada, Espinafre Desidratado, Extrato de Yucca (0,025%), Hidrolisado de Fígado de Frango e Súino, Cloreto de Sódio (Sal comum), Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina C, Niacina, Cloreto de Colina, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Biotina, Iodato de Cálcio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Levedura Enriquecida com Selênio, Proteinato de Maganês, Proteinato de Zinco, Propionato de Cálcio, Aluminossilicato de Cálcio e Sódio, Acidificante, Antioxidantes (BHA e BHT) e Corantes. Embalagem: Sacos com 20Kg.	6.000	kg		





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



2	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS – Níveis de garantia: Umidade (máximo) 10%; Proteína bruta (mínimo) 30%; Extrato etéreo (mínimo) 12%; Matéria fibrosa (máximo) 3%; Matéria mineral (máximo) 8%; Cálcio (máximo) 1,6%; Cálcio (mínimo) 0,8%; Fósforo (mínimo) 0,8%; Omega 3 (mínimo) 3.000 mg/kg; Omega 6 (mínimo) 20g/kg; Sódio (mínimo) 0,2%, Potássio (mínimo) 5.200mg/kg; Taurina (mínimo) 0,1% Composição Básica: Farinha de vísceras de frango, Farinha de Peixe, Milho Integral Moído*, Quirera de Arroz, Farelo de glúten de milho 60*, Farelo de Soja*, Gordura de Frango, Óleo de Peixe (0,35%), Farelo de Arroz, Levedura Seca de Cana-de-açúcar, Extrato de Yucca (0,04%), Mananogossacarídeos (0,048%), Hidrolisado de Fígado de Frango e L-lisina, Taurina, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina C, Niacina, Cloreto de Colina, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Biotina, Iodato de Cálcio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Levedura Enriquecida com Selênio, Proteinato de Maganês, Proteinato de Zinco, Propionato de Amônia, Sorbato de Potássio, Aluminossilicato de Cálcio e Sódio, Acidificante, Antioxidantes (BHA e BHT) e Corante Natural Caramelo. Embalagem: Sacos com 20Kg.	2.000	Kg		
---	---	-------	----	--	--

Obs: O preço proposto acima deverá contemplar os todos os encargos tais como obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

IMPORTANTE: A presente pesquisa de preços deverá ser enviada ao Setor de Compras através do e-mail: licitacao@tabapua.sp.gov.br, Fone/Fax: 17-3562-9022 ou entregue no próprio setor no endereço constante no rodapé.

- O prazo para devolução será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento, pela Empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS (RAÇÃO PARA CÃES E GATOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS – Níveis de Garantia: Umidade (máximo) 10%; Proteína bruta (mínimo) 23%; Extrato etéreo (mínimo) 10%; Matéria fibrosa (máximo) 3%; Matéria mineral (máximo) 8%; Cálcio (máximo) 2%; Cálcio (mínimo) 0,8%; Fósforo (mínimo) 0,8%; Omega 3 (mínimo) 3.000 mg/kg; Omega 6 (mínimo) 20g/kg; Sódio (mínimo) 0,12%, Potássio (mínimo) 5.000mg/kg; Composição Básica: Farinha de carne e ossos, Farinha de vísceras de frango, Milho Integral Moído*, Farelo de glúten de milho 60*, Farelo de Soja*, Farelo de Trigo, Gordura de Frango, Óleo de Peixe (0,1%), Farelo de Arroz, Casca de Aveia, Cenoura Desidratada, Espinafre Desidratado, Extrato de Yucca (0,025%), Hidrolisado de Fígado de Frango e Súino, Cloreto de Sódio (Sal comum), Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina C, Niacina, Cloreto de Colina, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Biotina, Iodato de Cálcio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Levedura Enriquecida com Selênio, Proteinato de Maganês, Proteinato de Zinco, Propionato de Cálcio, Aluminossilicato de Cálcio e Sódio, Acidificante, Antioxidantes (BHA e BHT) e Corantes. Embalagem: Sacos com 20Kg.	6.000	kg		
2	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS – Níveis de garantia: Umidade (máximo) 10%; Proteína bruta (mínimo) 30%; Extrato etéreo (mínimo) 12%; Matéria fibrosa (máximo) 3%; Matéria mineral (máximo) 8%; Cálcio (máximo) 1,6%; Cálcio (mínimo) 0,8%; Fósforo (mínimo) 0,8%; Omega 3 (mínimo) 3.000	2.000	Kg		





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



<p>mg/kg; Omega 6 (mínimo) 20g/kg; Sódio (mínimo) 0,2%, Potássio (mínimo) 5.200mg/kg; Taurina (mínimo) 0,1% Composição Básica: Farinha de vísceras de frango, Farinha de Peixe, Milho Integral Moído*, Quirera de Arroz, Farelo de glúten de milho 60*, Farelo de Soja*, Gordura de Frango, Óleo de Peixe (0,35%), Farelo de Arroz, Levedura Seca de Cana-de-açúcar, Extrato de Yucca (0,04%), Mananoligossacarídeos (0,048%), Hidrolisado de Fígado de Frango e L-lisina, Taurina, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina C, Niacina, Cloreto de Colina, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Biotina, Iodato de Cálcio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Levedura Enriquecida com Selênio, Proteinato de Maganês, Proteinato de Zinco, Propionato de Amônia, Sorbato de Potássio, Aluminossilicato de Cálcio e Sódio, Acidificante, Antioxidantes (BHA e BHT) e Corante Natural Caramelo. Embalagem: Sacos com 20Kg.</p>				
---	--	--	--	--

Obs: O preço proposto acima deverá contemplar os todos os encargos tais como obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

- 1- **Validade da Proposta**
- 2- **Condições de Pagamento**

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, embalagens e lucro.

Local/data:

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:





ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018
PROCESSO N° 041/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018
PROCESSO N° 041/2018

Eu _____(nome completo), portador do CPF. n° ----- e do RG n° ----, representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ. sob o n° _____, sediada à -----, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n° 015/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame e à respectiva contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura.





ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018
PROCESSO N° 041/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 015/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP.

Local e data.

Assinatura.





ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão Presencial nº 015/2018
Processo nº 041/2018

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO sob as penas da Lei:

- a) Que nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08.
- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Maria Felicidade Peres Campos Arroyo, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº XXXXXXXXX SSP/SP, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXX, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 015/2018, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de ração para cães e gatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com entregas parceladas no período de 12 meses, mediante entregas parceladas, de acordo com as necessidades de consumo da Administração, a ser entregue no setor requisitante parceladamente, conforme exigências e especificações contidas no Edital e seus Anexos, **RESOLVE**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Portaria nº 095/2018, de 19 de março de 2018, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____:

1. DO OBJETO

1.1. 1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO** dos seguintes preços para Aquisição de ração para cães e gatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com entregas parceladas no período de 12 meses, de acordo com as necessidades de consumo da Administração:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com observância das disposições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a contratar o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata referem-se ao valor apurado mediante a aplicação dos lances verbais oferecidos pela licitante, de acordo com o respectivo ato convocatório.

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3. O Setor competente promoverá pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da contratação.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A Unidade Administrativa requisitante será a responsável pela sua aceitação, mediante a emissão de termo que demonstre o adimplemento da obrigação, bem como a confirmação do efetivo crédito em relação ao valor apresentado em fatura específica.

4.2. A razão deverá ser fornecida de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e deverá ser entregue, conforme as quantidades descritas nas ordens de compra expedidas pelo setor responsável, no prazo de 5 (cinco) dias.

4.3. No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, verificando sua conformidade com as exigências deste edital, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade do **CONTRATANTE** para empenho.

4.4. A Adjudicatária fica obrigada a substituir ou reconstituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado que se verificar inaceitável pelo setor requisitante, na forma da lei.

4.5. Na hipótese de confirmação de divergências quanto às características do objeto entregue, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO





5.1. A Detentora da Ata deverá cumprir integralmente os prazos previstos constantes desta Ata.

5.2. A Detentora da Ata obrigará-se a entregar o objeto adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 015/2018 e na sua Proposta de Preços.

5.3. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas acessórias não previstas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

5.4. À Prefeitura Municipal de Tabapuã caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. I, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, no momento da entrega, pelo servidor responsável, para efeito de posterior verificação da conformidade do material e suas especificações;

b) definitivamente, pelo Setor Requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

A empresa detentora da Ata obriga-se a:

6.1. Entregar o objeto licitado nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas e as normas vigentes.

6.2. Facilitar a fiscalização, que será realizada por meio do **SETOR COMPETENTE** podendo este, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar informações à **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a entrega do objeto licitado.

6.2.1. A recusa da Detentora da Ata em atender à solicitação da Prefeitura levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6.3. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a entrega do material.

6.4. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.





7. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

7.1. Caberá à Prefeitura providenciar as informações necessárias para a Detentora da Ata executar adequadamente o fornecimento do objeto licitado, a ser retirado em sua sede.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento da despesa referente a cada fornecimento será processado, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após a entrega da RAÇÃO, mediante apresentação do respectivo documento fiscal e mediante a comprovação de que as obrigações assumidas pela contratada foram integralmente cumpridas, por meio do seu recebimento provisório e definitivo.

8.2. O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou mediante cheque nominal.

8.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

8.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

9.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

9.1.1.2. Quando não restarem detentores de preços registrados;

9.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

9.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

9.2.1. A pedido quando:





9.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o serviço.

9.2.1.3. A solicitação dos detentores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

9.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

9.2.2.1. O detentor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

9.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.2.2.3. O detentor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.2.4. O detentor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a execução de seu objeto:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.4. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **Detentora da Ata**.

9.5. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor Competente, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

9.6. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de





enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a **Detentora da Ata**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **Detentora da Ata** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da obrigação não cumprida por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de **20%** sobre o valor da proposta, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela **Detentora da Ata**, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.2. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

10.3. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

10.4. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pela Administração e/ou da garantia prestada pela empresa **Detentora da Ata**, quando por esta solicitada.

10.5. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **Detentora da Ata**.





10.6. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **Detentora da Ata** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir as solicitações de prestação de serviços encaminhadas até o término da respectiva data.

12.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua validade constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão Presencial n.º 015/2018**.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos do **Pregão Presencial n.º 015/2018**, bem como as normas contidas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 2.454/2017.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela **Exma. Sr. Prefeita** _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, assessorada pelo **Departamento Jurídico**, Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, além dos Sr.(a) _____, CPF n.º _____, representante da empresa detentora do preço registrado _____.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, -- de ---- de 2018.

Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Representante legal da empresa

Testemunhas:

1ª _____

NOME:

CPF:

2ª _____

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ –SP

EXTRATO: Ata de Registro de Preços Nº XX/2018 – Origem: Processo XXX/2018 –Pregão Presencial nº XXX/2018 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DETABAPUÃ-SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33; Empresa: XXXXXXX, CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, detentora de itens xxxxxx nos valores estimados em R\$ XXX.XXX,XX. Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de ração para cães e gatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com entregas parceladas no período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo I; Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, ou seja, de XX de XXXX de 2017 a XX de XXXX de 20XX. Prefeitura Municipal de Tabapuã, XX de XXXX de 2018 – NOME – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE.





ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S)/NºOAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Tabapuã, xx de xxx de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF nº e R.G. nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



E-mail pessoal:

Telefone(s): Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF nº e R.G. nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

